



## Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

### EDITAL Nº 017/2022

A Profa. Dra. Érica Fernandes Alves, Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado), do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições,

**COMUNICA** aos pós-graduandos regularmente matriculados no PLE que se encontram abertas as inscrições para concorrer a bolsas de estudos para os Cursos de **Mestrado** e de **Doutorado**, concedidas ao PLE pela agência **CAPES**.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS BOLSAS

1.1. As bolsas de estudos de que trata este edital serão fornecidas pela agência de fomento **CAPES**.

1.2. A quantidade, as regras de concessão e o período de vigência das bolsas dependerão das normas pré-estabelecidas pela agência financiadora (**CAPES**).

1.3. As **Bolsas da CAPES** são destinadas aos pós-graduandos das **Turmas de 2020 e de 2021**, no caso do DOUTORADO, e aos pós-graduandos da **Turma de 2021**, no caso do MESTRADO.

1.4. Havendo vagas remanescentes, as **Bolsas da CAPES** (MESTRADO e DOUTORADO) poderão ser destinadas aos pós-graduandos da Turma de 2022.

I. Os pós-graduandos da Turma de 2022 não participam da seleção das **Bolsas da CAPES**.

II. Caso haja **Bolsas da CAPES** (MESTRADO e DOUTORADO) **remanescentes**, os pós-graduandos da Turma de 2022 serão selecionados, considerando a maior média final no Processo Seletivo do Mestrado e do Doutorado – Turma de 2022.

III. Caso haja **Bolsas da CAPES** remanescentes, os pós-graduandos da Turma de 2022 que tiveram maior média no Processo Seletivo do Mestrado e do Doutorado **serão consultados individualmente** pela secretaria do PLE sobre o seu interesse pela bolsa disponível.

IV. Os pós-graduandos da Turma de 2022 (MESTRADO e DOUTORADO) devem aguardar a finalização do processo de seleção e o contato da secretaria do PLE sobre o seu interesse pelas **Bolsas da CAPES** remanescentes.

1.5. As **Bolsas da CAPES** (MESTRADO e DOUTORADO) terão **12 meses de vigência**, tanto para o MESTRADO quanto para o DOUTORADO, prorrogáveis segundo a necessidade do aluno, disponibilidade de bolsas e políticas do programa.



## Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PÓS-GRADUANDOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO PLE-UEM (CONFORME ART. 9º - PORTARIA Nº 76/10-CAPEL):

2.1 Para a concessão de **Bolsas de Estudos da CAPES** aos pós-graduandos do PLE, exigir-se-á do pós-graduando:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- III – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- IV – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- V – não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado o pós-graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
  - b) Os bolsistas da CAPES, matriculado em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demando Social;
  - c) Conforme estabelecido pela Portaria nº 1 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

3. PERÍODO/LOCAL DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1 Período: até 25 de setembro de 2022 (até às 23h59min).

3.2. Local: as inscrições serão feitas, exclusivamente, pelo link: <https://forms.gle/1U1jLwiscoFegdZs9>

4. INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS BOLSAS DE **MESTRADO** DA CAPES

4.1 Para a INSCRIÇÃO no processo de seleção das Bolsas de **MESTRADO** da CAPES, os pós-graduandos da Turma de 2021 devem encaminhar os seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição preenchido e assinado (disponível na página do PLE);



## Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

II. Preenchimento do “**Quadro de Atividades Complementares**”, com apresentação dos documentos comprobatórios na ordem em que foram citados (disponível na página do PLE);

III. Apresentação de “Termo de Compromisso”, com firma reconhecida (disponível na página do PLE).

4.2. Todos os documentos acima elencados devem ser encaminhados via *google forms* no link: <https://forms.gle/1U1jLwiscoFegdZs9> em formato PDF.

4.3 Para a SELEÇÃO dos bolsistas de MESTRADO da CAPES (Turma de 2021), será considerado o desempenho acadêmico, medido e classificado a partir dos seguintes itens:

I. Atividades complementares realizadas no **ano de 2021**, conforme “**Quadro de Atividades Complementares**”, disponível na página do PLE.

II. Média final no processo seletivo do PLE.

4.4. Caso ocorra empate na seleção das bolsas de MESTRADO da CAPES (Turma de 2021), os critérios de desempate serão os seguintes:

I. Maior média final no processo seletivo do PLE;

## 5. INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS BOLSAS DE DOUTORADO DA CAPES

5.1 Para a INSCRIÇÃO no processo de seleção das Bolsas de **DOUTORADO** da CAPES, os pós-graduandos da Turmas de 2020 e 2021 devem encaminhar os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição preenchido e assinado (disponível na página do PLE);

II. Preenchimento do “**Quadro de Atividades Complementares**”, com apresentação dos documentos comprobatórios na ordem em que foram citados (disponível na página do PLE);

III. Apresentação de “Termo de Compromisso”, com firma reconhecida (disponível na página do PLE).

5.2. Todos os documentos acima elencados devem ser encaminhados via *google forms* no link: <https://forms.gle/1U1jLwiscoFegdZs9> em formato PDF.

5.3. Para a SELEÇÃO dos bolsistas de **DOUTORADO** (Turmas de 2020 e 2021), será considerado o desempenho acadêmico, medido e classificado a partir dos seguintes itens:

I. Atividades complementares realizadas a partir do ano de matrícula como aluno regular do PLE, conforme “**Quadro de Atividades Complementares**”, disponível na página do PLE.



## Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

II. Média final no processo seletivo do PLE.

5.4 Caso ocorra empate na seleção das bolsas de DOUTORADO da CAPES (Turma de 2021), os critérios de desempate serão os seguintes:

I. Maior média final no processo seletivo do PLE;

### 6. RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O resultado da seleção de bolsas CAPES será informado no site do PLE ([www.ple.uem.br](http://www.ple.uem.br)), **a partir de 30 de setembro de 2022.**

6.2 A Comissão de Bolsas constituída pela PORTARIA Nº 008/2022-PLE apresentará uma ordem da classificação dos pós-graduandos, a partir dos critérios arrolados neste edital, e a concessão de bolsas obedecerá a essa classificação, considerando a disponibilidade de bolsas durante o ano letivo de 2022.

6.3. As **bolsas da CAPES** serão divididas igualmente entre as áreas, considerando a maior pontuação obtida pelos candidatos. Não havendo inscritos ou classificados em uma área de concentração, as bolsas serão automaticamente remanejadas para outra área.

6.4. Caso o PLE venha a receber mais **bolsas da CAPES** durante o ano letivo de 2022, elas serão distribuídas de forma equitativa entre as áreas, a partir daquela que tiver recebido o menor número de bolsas.

### 9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras da UEM, instituída pela PORTARIA Nº 008/2022-PLE.

9.2 Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao CA do PLE.

9.3 Considerando as informações contidas neste edital, o CRONOGRAMA do processo de seleção e classificação dos aprovados no processo seletivo interno para concessão de bolsas do PLE obedecerá ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO E DATA	RESPONSÁVEL
Prazo final para encaminhamento, pelo candidato, dos documentos para a inscrição	Até 25 de setembro de 2022	CANDIDATO
Análise, pela comissão do PLE, das candidaturas e da documentação	26 a 29 de setembro de 2022	PLE
Publicação do edital de seleção interna no site do PLE	A partir de 30 setembro de 2022	PLE
Período recursal	01 a 03 de outubro de 2022	CANDIDATO



# Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias

**Programa de Pós-graduação em Letras (Mestrado e Doutorado)**

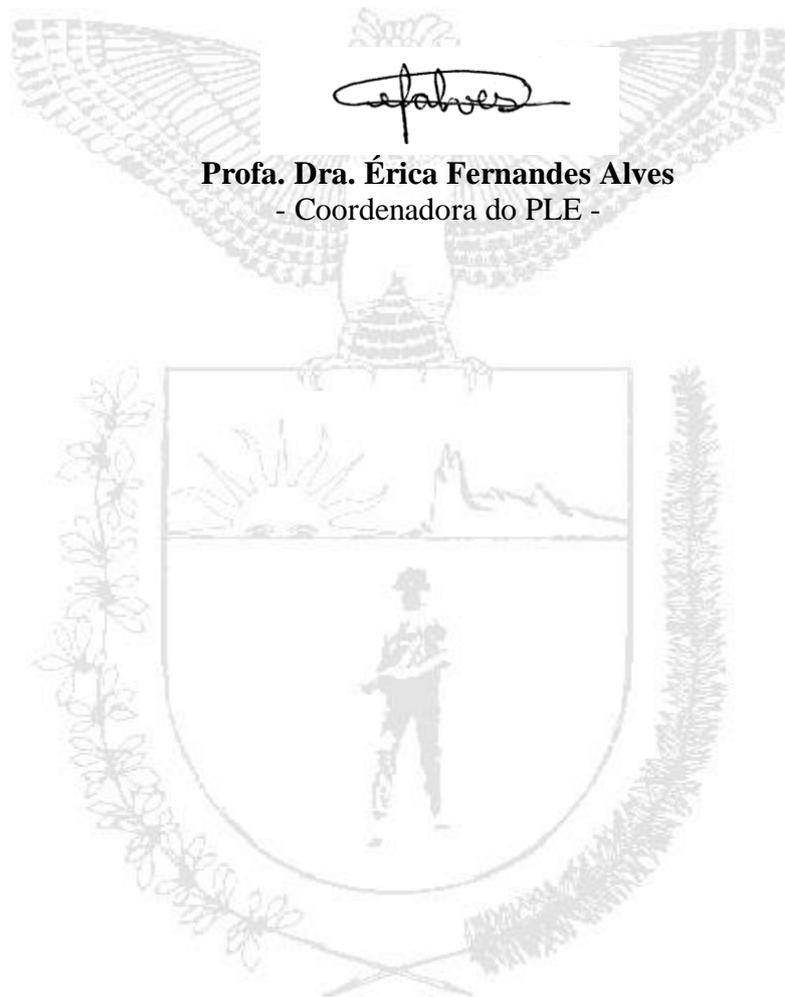
Republicação do Edital

4 de outubro de 2022

PLE

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 19 de setembro de 2022.



**Profa. Dra. Érica Fernandes Alves**  
- Coordenadora do PLE -